

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 32
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 566/68

OBJETO — Indenização

AUDIÊNCIAS
3-9-68 às 13,45 hs.

Arg

RECTE — ANTONIO PEREIRA DA SILVA

RECDO. — JOSÉ ABOMIER ORZANO

NCr\$ 319,20

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de maio
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

José Abomier Orzano
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Al. 2
cash*

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de maio de 19 68

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Antonio Pereira da Silva

servente casato brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua 1 s/n - Vila Fama - Nesta
(Residência)

portador da C. P.-N.º 29810, Série 135º e apresentou a seguinte reclamação contra JOSÉ ABOMIER ORZANO
(Reclamado)

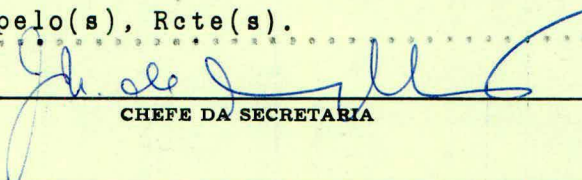
domiciliado na _____
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 1-02-66
DISPENSA : 18-04-68
SALÁRIO : Ncr\$0,42
PAGAMENTO: mensal

Indenização de 1-02-66 a 30-6-67 a partir de
1-7-67 optou pelo F.G.T.S. 109,20
20 dias de férias de 67/68 (3,36x20)..... 67,20
5/12 do 13º salário de 1968 (8,40x5)..... 42,00
aviso..... 100,80
Ncr\$ 319,20

Assim sendo, pede que seja notificado o Recdo. do inteiro teor da presente reclamação a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).



CHEFE DA SECRETARIA

Antonio Pereira da Silva
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

_____ 16 de 7 de 19 68

Chefe de Secretaria: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

JOSÉ ABOMIER ORZANO

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Antonio Pereira da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,45 (treze e quarenta e cinco) horas do dia 3 (três) do mês de setembro 1968, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 16 de julho de 1968


CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 566/68

Aos 3 dias do mês de setembro do ano de 1968 ,
nesta cidade de Goiânia à Pça. Cívica às 13,45 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rete. Antonio Pereira
da Silva
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instru-
ção e julgamento da reclamação relativa a indenização
, que apresentou contra
José Abomier Orzano


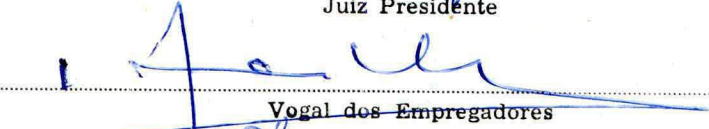
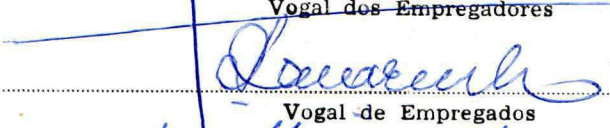
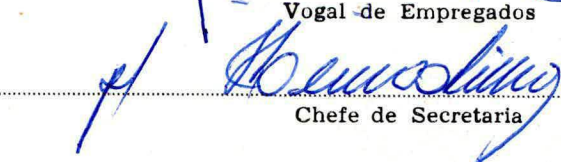
Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de
dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nãõ termos
do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valôr de Cr\$319,20

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$25,19 p/ recte. disp.

Do que para constar, foi lavrado o presente térmo, que vai
assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.


Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

Chefe de Secretaria